

Ao
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
Rua Voluntários da Pátria, 286 5ºo. andar
Botafogo
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22270-014



Cooperação Financeira Oficial Alemanha/Brasil
Projeto Biodiversidade e Mudanças Climática na Mata Atlântica
EUR 7,865 milhões
Nº: BMU 2098 10 961
Acordo em Separado pertinente ao Contrato de Contribuição Financeira
de 16 de dezembro de 2014

Data: 22.07.2015

KfW Banco de
Desenvolvimento

Miguel Lanna
Nossa referência: L240
Telefone: +55 61 3328-0049
Fax: +55 61 3328-0749
miguel.lanna@kfw.de

Prezados Senhores,

De conformidade com o Contrato de Contribuição Financeira assinado em **16 de dezembro de 2014** entre o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO ("Beneficiário") e o KfW ("KfW") serão regulados por um acordo em separado:

de acordo com o artigo 1.2:

os pormenores do Projeto assim como a definição dos bens e serviços a serem financiados pelo empréstimo;

de acordo com o artigo 2.1:

as modalidades de desembolso, em particular a prova de que os recursos solicitados da contribuição financeira sejam utilizados para a finalidade acordada;

de acordo com o item 6.2:

os pormenores referentes ao item 6.1 (execução do Projeto).

Para este efeito, sugerimos que se acorde o seguinte:

I. Concepção do Projeto:

1. Pormenores do Projeto:

O Projeto “Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica” tem como objetivo contribuir para a conservação da biodiversidade e restauração ecológica, com ênfase em mosaicos de unidades de conservação selecionados, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas na Mata Atlântica. Com a consecução deste objetivo pretende-se contribuir para a conservação, o uso sustentável e a recuperação da Mata Atlântica, que é considerada um sumidouro de carbono de significância global para o clima e com relevante biodiversidade. Os critérios para a consecução destes objetivos, os resultados e as ações do Projeto, referentes exclusivamente ao módulo de cooperação financeira, necessárias para atingi-los assim como os pressupostos em que se baseiam os objetivos e os resultados do Projeto constam do Anexo 1.

A concepção do Projeto, referente exclusivamente ao módulo de cooperação financeira, baseia-se nos documentos de posse do KfW e do Beneficiário. Estes documentos foram acordados entre o KfW, o MMA e o Beneficiário por ocasião da avaliação do Projeto in loco.

O Projeto “Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica” conta com o módulo da cooperação técnica, através da GIZ, e com o módulo da cooperação financeira, através do KfW. Serão financiadas por conta da contribuição financeira as seguintes ações do Projeto:

Componente 1 - Planejamento territorial/ regional

Esse componente contempla o fortalecimento institucional na esfera estadual para a implementação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), especificamente para os estados da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná, e a contratação de serviços de consultoria para o registro de pequenas unidades rurais no SICAR na área de influência dos mosaicos selecionados (Anexo 2 - Mosaico Lagamar, Mosaico Central Fluminense, e Mosaico Sul da Bahia). Abaixo estão apresentadas as medidas previstas de financiamento.

- Fortalecimento e implementação de Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR a nível estadual;
- Elaboração de estudos e pesquisas para identificar as áreas prioritárias em que o registro no SICAR deve ser realizado no contexto do projeto;
- Contratação de consultoria para o registro no SICAR Estadual de pequenas propriedades rurais;

- Elaboração de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica em regiões prioritárias dos mosaicos, bem como a realização de investimentos para a sua implementação, como, por exemplo, para equipar os governos locais com veículos, computadores, sistemas de GPS, etc.

Componente 2 - Instrumentos econômicos

No contexto deste componente serão financiados estudos econômico-financeiros que analisam todas as atividades que são necessárias para a restauração ou reflorestamento de áreas degradadas na Mata Atlântica. O principal objetivo deste estudo é apontar todos os atores envolvidos neste processo (dentro da cadeia de restauração), incluindo os produtores rurais, as esferas públicas de governo e etc. Neste estudo, devem ser consideradas alternativas econômicas para a sustentabilidade da cadeia de restauração, assim como planos de negócios específicos.

Componente 3 - Gestão de Mosaicos de Unidades de Conservação e Restauração

O componente 3 inclui as medidas de melhoria de infra-estrutura de unidades de conservação nos mosaicos selecionados (Mosaico Lagamar, Mosaico Central Fluminense, e Mosaico Sul da Bahia) e atividades que devem contribuir com medidas de reflorestamento da Mata Atlântica para a mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas. Especificamente, estão previstas as seguintes medidas:

- Aquisição de equipamentos, materiais e infra-estrutura física para as unidades de conservação nos mosaicos selecionados, tais como veículos, dispositivos de comunicações e sistemas de GPS, entre outros;
- Serviços de Consultoria para a elaboração ou atualização de planos de manejo de unidades de conservação;
- O financiamento das atividades nas unidades de conservação para o fortalecimento e implementação de conselhos consultivos;
- Serviços de consultoria para o desenvolvimento de planos de fiscalização integrada para os mosaicos, bem como a aquisição de equipamentos e infraestrutura física para implementação desses planos;
- Construção e estruturação de Centros de Referência para a Recuperação de Áreas Degradadas (CRADs) na Mata Atlântica.

Componente 4 - Conhecimento em gestão

Neste componente, serão contemplados serviços de consultoria para o desenvolvimento e implementação de uma plataforma web através da qual os funcionários dos governos locais e o público em geral, tais como ONGs, poderão trocar informações e experiências aprendidas no desenvolvimento e na implementação de Planos Municipais de

Conservação e Recuperação da Mata Atlântica. Alternativamente, uma plataforma para o intercâmbio de informação e experiência sobre serviços ambientais também pode ser financiada, essa decisão será tomada durante a implementação. Além disso, um estudo referente à gestão e ao grau de implementação de planos de fiscalização integrada de mosaicos e de planos de manejo será realizado em uma parte representativa das Unidades de Conservação, a fim de obter uma análise qualitativa sobre o estado de implementação dos instrumentos individuais. Os resultados serão utilizados para melhorar as estruturas de fluxo na implementação de planos de manejo e fiscalização.

2. Cronograma

O cronograma que serve de base para a preparação, execução e operação do projeto, exclusivo ao módulo de cooperação financeira, consta do Anexo 3.

3. Custo total e o seu financiamento

As estimativas do custo do Projeto ("custo total") que serviram de base na ocasião da avaliação do Projeto elevam-se a 18.300.000,00 euros. A contribuição financeira ascende a 7.865.000,00 euros. A contribuição referente à cooperação técnica através da GIZ ascende a 6.435.000,00 euros. A contra-partida ascende a 4.000.000,00 euros a ser aportada ao projeto pelo MMA e/ou outros parceiros co-executores e proponentes. O quadro de composição do custo total e seu financiamento constam do Anexo 4. O Beneficiário demonstrará anualmente no relatório de Acompanhamento de Projeto a contra-partida nacional.

O KfW poderá efetuar desembolsos até o limite da consignação anual prevista para o Projeto pelo BMUB, conforme o Anexo 4. Quaisquer alterações quanto a previsão anual de desembolso deverá ser apresentada ao KfW e aprovada pelo BMUB.

4. Modificação da concepção do Projeto

As modificações substanciais carecem de aprovação prévia por parte do KfW. O Beneficiário informará o KfW imediatamente sobre tais modificações, indicando as razões correspondentes, as ações previstas e as conseqüências da modificação respectiva (inclusive custo total). A execução das ações modificadas só poderá começar depois de reajustado o planejamento do Projeto e após a anuência do KfW.

II. Execução do Projeto

1. Incumbências de execução e cronograma de execução, custos e financiamento

- 1.1 A execução do Projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, é da incumbência do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio (Beneficiário). A coordenação geral do projeto é da responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente – MMA. A gestão financeira e a operacionalização do projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, é de responsabilidade do Funbio, sendo a contrapartida a ser aportada pelo MMA, co-executores e proponentes.

O Ministério do Meio Ambiente - MMA - instituirá um Grupo de Trabalho Executivo - GTE - que será composto pelo MMA e pelo próprio Funbio. A GIZ e o KfW participarão como convidados ouvintes nas suas reuniões. O GTE tem por atribuição informar, monitorar e deliberar, quando necessário, sobre a execução técnica e financeira do módulo da cooperação financeira e o alcance dos seus objetivos acordados.

As reuniões do GTE deverão acontecer com uma periodicidade mínima de 6 meses e, ao final de cada reunião, deverá ser elaborada a sua respectiva ajuda memória, a qual deverá sempre ser encaminhada ao KfW e à GIZ para o seu conhecimento. As reuniões devem ser organizadas conjuntamente pelo MMA e pelo Funbio.

Cabe à equipe técnica do Funbio a administração dos recursos da Cooperação Financeira, a condução operacional do projeto e a contratação de bens e serviços, bem como o monitoramento técnico e financeiro, e a elaboração de relatórios, incluindo informações para subsidiar a avaliação dos impactos do projeto. Estes relatórios deverão conter informações técnicas, coordenadas pelo MMA com o apoio do Funbio, e informações financeiras, coordenadas pelo Funbio. Nestes casos, exclusivo ao módulo da cooperação financeira.

O Funbio elaborará um Manual Operacional, em conjunto com o MMA, que detalhará os procedimentos para a execução interna do projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, que será submetido à apreciação do MMA e a não objeção pelo KfW. O Manual Operacional deve estar em conformidade com as diretrizes gerais da cooperação financeira alemã que constam neste Acordo em Separado (Anexo 5).

O MMA nomeará um coordenador e equipe adequada e suficiente para o projeto. A equipe deverá ser composta por no mínimo 3 profissionais qualificados, incluindo o coordenador, sendo 1 profissional exclusivo para o projeto. O Funbio nomeará um gerente de projeto que coordenará as atividades do Funbio e uma equipe adequada e multidisciplinar (incl. gestão de projetos ambientais, gestão financeira e processos de aquisições). Durante a execução do projeto, o Funbio cooperará de forma estreita com o Ministério do Meio Ambiente - MMA. Os detalhes desta cooperação estão

pormenorizados no Acordo de Cooperação Técnica entre Funbio e o MMA assinado em 21 de novembro de 2014 (Anexo 9).

I - Compete ao Ministério do Meio Ambiente:

- a) Promover a interação do seu corpo técnico e gerencial com as atividades decorrentes do objeto deste Acordo;
- b) Manter uma equipe de coordenação do projeto contendo, no mínimo, um gerente e dois analistas ambientais;
- c) Elaborar termos de referência e textos de chamadas e seleção de consultores e projetos para o cumprimento dos componentes do projeto;
- d) Avaliar e aprovar os produtos produzidos por consultores na forma de relatórios, textos, sínteses, mapas e outros semelhantes,
- e) Examinar e aprovar os relatórios gerenciais mensais de execução financeira e contábil elaborados pelo FUNBIO;
- f) Autorizar o débito dos custos administrativos devidos ao FUNBIO pela gestão financeira e contábil do Projeto referente aos custos variáveis relativos à execução do Projeto, sendo permitido ao Funbio o débito dos custos fixos mensais mínimos já acordados independentemente de autorização do MMA;

II - Compete ao FUNBIO:

- a) Assinar o Contrato de Contribuição Financeira com o KfW, receber e manter em conta exclusiva os recursos financeiros doados pelo Governo Alemão por intermédio do KfW para a implementação do módulo de cooperação financeira do projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica e zelar pela sua adequada utilização;
- b) Executar as funções financeiras do projeto, elaborando relatórios gerenciais que incluirão saldo do projeto e tabela de aquisições e contratações mensais nos padrões aceitos pelo MMA, seja de forma manual ou com a utilização de softwares apropriados;
- c) Realizar todos os processos seletivos para a realização dos contratos necessários para a implementação do projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica, sejam de consultoria ou obras, bens e serviços gerais, de acordo com a política de compras e contratações e os procedimentos operacionais do Funbio, que integrarão o Manual Operativo do Projeto, e em conformidade com o Contrato de Contribuição Financeira e este respectivo Acordo em Separado. Guardar os documentos dos processos seletivos e comprovantes de pagamentos, de forma a atender auditorias e de acordo com os prazos previstos na legislação nacional;

- d) Elaborar e assinar os contratos com os prestadores de serviços eventuais que atuarem no âmbito do projeto, atuando como contratante;
- e) Cumprir com todas as obrigações fiscais, financeiras e trabalhistas pertinentes, obedecendo à legislação nacional, no que tange aos contratos e aos pagamentos realizados no projeto;
- f) Manter um sistema adequado de gerenciamento dos recursos do Contrato de Contribuição Financeira e deste respectivo Acordo em Separado referente ao Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica, que possua módulos de processos seletivos para aquisições e contratações, financeiro, operacional e contábil e que possua assistência técnica adequada, garantindo a celeridade dos processos que, em caso de solicitação de resolução de problemas no sistema, deve responder aos pedidos em até dois dias úteis, informando os procedimentos e prazo para sua solução;
- g) Elaborar o Manual Operativo do Projeto - MOP, em conjunto com o MMA e KfW, contendo os prazos para cumprimento das obrigações por parte do FUNBIO, KfW, MMA e beneficiários, principalmente nas questões e processos financeiros, seletivos e contratuais, bem como estabelecendo as bases operacionais que assegurem a complementariedade entre o módulo de cooperação financeira e o módulo de cooperação técnica;
- h) Elaborar, em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho Executivo - GTE, um sistema conjunto de monitoramento do projeto, particularmente para monitorar o alcance dos objetivos e dos impactos esperados;
- i) Manter uma equipe de pessoas indispensável para atuação no projeto, consistindo de, no mínimo, três pessoas sendo um gerente, um analista/assessor técnico e um profissional da área financeira;
- j) Realizar o débito mensal relativo aos custos mínimos de execução do Projeto já acordados com o KfW e MMA, independentemente de aprovação do MMA (estes débitos devem estar previstos no planejamento de todas as solicitação de antecipação de recursos a serem realizadas pelo KfW);
- k) Realizar o débito relativo aos custos variáveis de execução do Projeto mediante a aprovação do MMA. O débito deverá ser informado previamente ao MMA, que terá um prazo de até 30 dias para se pronunciar relativo a algum desacordo ou solicitações de esclarecimentos. O Funbio estará autorizado a retirada do valor em caso de não manifestação do MMA no prazo de trinta dias contados do recebimento do relatório de custos variáveis (estes débitos devem estar previstos no planejamento de todas as solicitação de antecipação de recursos a serem realizadas pelo KfW); e
- l) Apresentar ao KfW o relatório de auditoria externa anual até o dia 30 de junho do ano subsequente ao ano-calendário auditado.

1.2 As atividades fins do projeto serão executadas por instituições públicas (“Co-executoras”) e/ou organizações privadas (“Proponentes”), com base em propostas técnicas e financeiras. Para a viabilização das propostas, o Funbio firmará Acordos de Cooperação Técnica e/ou contratos com os Proponentes, observado o item III, 1.2, deste Acordo em Separado.

Para a execução dos componentes do projeto, será elaborado Plano Operativo Anual pelo Grupo de Trabalho Executivo em conjunto com a cooperação técnica. Este Plano Operativo Anual deverá ser encaminhado ao KfW até o primeiro mês do seu período de vigência. O Funbio elaborará um Plano de Aquisição Anual referente ao módulo da cooperação financeira. Este plano deverá ser acordado com o MMA e enviado ao KfW até fevereiro do seu respectivo ano para obter a não-objeção do KfW.

1.3 O Funbio implementará um sistema adequado de monitoramento técnico e financeiro do projeto em consonância com o sistema mencionado no ponto 1.6. Ele disponibilizará no seu site informações sobre os projetos financiados (proponente ou co-executor, valor, descrição dos objetivos e das principais atividades, etc.). Ainda, o Funbio elaborará, em versão impressa e eletrônica, um relatório anual para a divulgação do Projeto e dos seus resultados e publicará sua versão eletrônica.

1.4 O Funbio encaminhará mensalmente relatório gerencial de custos ao MMA e ao KfW. Este relatório contemplará os custos fixos e variáveis do Funbio conforme Proposta de Cobertura de Custos para o módulo da cooperação financeira do projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica (Anexo 8). O Funbio está autorizado a realizar as retiradas mensais relativas ao custo fixo pactuado na Tabela de Custos da proposta mencionada e referente à gestão e acompanhamento financeiro do projeto. Os custos variáveis serão cobertos mediante a demonstração de custos do Funbio e aprovação do KfW e concordância do MMA também conforme a Tabela de Custos (Anexo 8). O percentual total a ser comprometido do orçamento do módulo da cooperação financeira do projeto com a taxa de administração do Funbio poderá atingir até 14% nos primeiros 48 meses, após o que deverá haver cálculo para a atualização dos valores que compõe o Anexo 8, caso o teto de 14% seja atingido.

1.5 O cronograma detalhado de execução, custos e financiamento, necessário para a devida execução do módulo da cooperação financeira do Projeto, será estabelecido pelo Funbio na brevidade possível, apresentado ao GTE e submetido ao KfW, bem como sempre mantido atualizado. Do referido cronograma deverá constar o provável decorrer cronológico das diferentes ações do Projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, assim como os recursos necessários para o seu financiamento, indicando-se valores e datas. Caso na execução do Projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, surgir a necessidade de modificar esse cronograma, será submetido ao GTE e ao KfW o cronograma modificado.

- 1.6 Para assegurar o alcance dos objetivos e a coordenação entre os módulos da cooperação financeira e do módulo da cooperação técnica, será elaborado em conjunto com todos os parceiros um planejamento operativo anual para todo o projeto, incluído o módulo da cooperação técnica e financeira, e um plano de aquisições anual exclusivo para a cooperação financeira. Adicionalmente ao plano de aquisições, deverá ser apresentado ao KfW no início da implementação do projeto uma lista com todas as aquisições a serem feitas e um detalhamento da contra-partida entre componentes. O Plano de Aquisições Anual deverá ter a não-objeção do KfW.

2. Cooperação Técnica

- 2.1 O Projeto é composto pelo módulo da cooperação técnica e pelo módulo da cooperação financeira. O módulo da cooperação técnica inclui atividades, entre outras, de assessoramento técnico ao MMA, inclusive no que diz respeito à coordenação do projeto, como planejamento e monitoramento de atividades e metas.
- 2.2 No início das atividades do projeto, o MMA apresenta ao Funbio e ao KfW a previsão de atividades da Cooperação Técnica e o seu cronograma acordadas com a GIZ .

3. Contratação de fornecimentos de bens e de demais serviços

- 3.1 Os fornecimentos de bens e todos os demais serviços serão contratados de acordo com as diretrizes gerais de aquisição de bens e serviços da cooperação financeira alemã (Anexo 5). A política de compras e contratações e os procedimentos operacionais do Funbio, que integrarão o Manual Operativo do Projeto e conforme o Plano de Aquisições Anual deverão obter a não objeção do KfW e deve seguir as diretrizes gerais mencionados e que encontram-se no anexo 5. As bases de concorrência (incluindo a minuta do contrato), comporão um modelo a ser usado no Projeto que será submetido a não-objeção do KfW com a devida antecipação à sua publicação. As bases de concorrência específicas (incluindo a minuta do contrato), elaboradas em cooperação estreita com os Proponentes, serão submetidas a não-objeção do KfW com a devida antecipação à publicação desde que o valor de um fornecimento ou serviço individual exceda o equivalente a 100.000,00 euros.
- 3.2 O prazo da concorrência deverá ser estabelecido de modo a permitir aos proponentes o tempo suficiente para elaborar as suas ofertas/ propostas.
- 3.3 Os demais pormenores dos processos de seleção e aquisição e das cláusulas dos contratos, constam das "Normas para a contratação de bens, obras e serviços relacionados na Cooperação Financeira Oficial com países parceiros (FI051)" (Anexo 5) que fazem parte integrante do presente Acordo.

3.4 Ao negociar contratos relativos a bens e serviços a serem financiados pela contribuição financeira, o Beneficiário, além disso, observará os seguintes princípios:

- a) Visto que, de conformidade com o item 1.3 do Contrato de Contribuição Financeira, não podem ser financiados com recursos provenientes da contribuição financeira nenhuns direitos de importação, esses, desde que incluídos no valor do contrato, deverão ser indicados separadamente nos contratos de fornecimentos e serviços e nas respectivas faturas.
- b) Em todos os contratos relativos a bens e serviços, desde que esteja previsto efetuar pagamentos por conta do Contrato de Contribuição Financeira, deverá estipular-se que quaisquer reembolsos, pagamentos de aval, garantia ou outros pagamentos semelhantes assim como pagamentos de seguro a que o Beneficiário porventura tiver direito, sejam efetuados a favor do Beneficiário para a conta nº 38 000 000 00 (IBAN: DE53 5002 0400 3800 0000 00) no KfW, Frankfurt am Main (BIC: KFWIDEFF; BLZ 500 204 00), o qual os levará a crédito da conta do Beneficiário. Se tais pagamentos forem efetuados em moeda local, deverão ser levados a crédito de uma conta especial do Beneficiário no país do Beneficiário da qual somente se poderá dispor com a anuência do KfW. De mútuo acordo com o KfW, estes montantes poderão ser reutilizados para a execução do Projeto.

3.7 Antes da assinatura de um contrato de fornecimento de bens ou serviços, diferente do modelo já não objetado pelo KfW, será remetida ao KfW, para este se poder pronunciar, a minuta acordada do contrato visada para a aquisição. O mesmo se aplica a eventuais aditamentos ou modificações posteriores.

3.8 O Beneficiário assegurará que os Co-executores e Proponentes se comprometam com a realização completa das atividades financiadas no âmbito do projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira.

4. Providências para assegurar a devida operação do Projeto

As atividades do projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, serão operadas pelos Co-executores e Proponentes, observado o item III, 1.2, deste Acordo em Separado Contrato. No âmbito da sua responsabilidade e possibilidade, o Beneficiário apoiará os Co-executores e Proponentes na execução apropriada das suas atividades e manterá o KfW informado sobre todos os aspectos operacionais.

O Beneficiário apresentará ao KfW até seis meses do primeiro desembolso uma previsão financeira para a execução do projeto, exclusivo ao módulo da cooperação financeira, atualizará periodicamente esta previsão financeira e assegurará que eventuais déficits

financeiros sejam cobertos no devido tempo. O Beneficiário encaminhará ao KfW sem demora esta previsão financeira assim como as suas versões atualizadas.

III. Lista dos bens e serviços e modalidades de desembolso

1. Lista dos bens e serviços

1.1 A lista dos bens e serviços a serem financiados pela contribuição financeira será estabelecida na base dos contratos de fornecimentos e de serviços assinados. Assim sendo, o KfW receberá uma lista de todos os contratos assinados da qual constem os seguintes dados: proponente, data e valor do contrato, designação do fornecimento/serviço, empresa contratada, número de referência, montante a ser financiado por conta do contribuição financeira, assim como o objetivo e indicador que a aquisição está relacionada. Estes contratos devem ter referência com o Plano de Aquisições Anual.

1.2 Desde que quaisquer ações do Projeto sejam executadas sob administração direta e, nesse caso, não se assinem contratos, o KfW receberá, em vez de contratos, uma lista das ações previstas, desdobrada por categorias principais de custo ("Lista das Ações executadas sob Administração Direta"). Não deverão incluir-se na referida lista os custos administrativos gerais ocasionados por estas ações.

1.3 O KfW comunicará ao Beneficiário, a seu pedido, quais montantes o KfW reservou para financiamento por conta da contribuição financeira (lista de bens e serviços).

2. Modalidades de desembolso

Os desembolsos regem-se pelas disposições constantes do Anexo 6 (Modalidades de desembolso) que faz parte integrante deste Acordo em Separado.

IV. Apresentação de relatórios e outros regulamentos

1. Apresentação de relatórios

1.1 Até novo aviso, o Beneficiário informará ao KfW semestralmente sobre o avanço do Projeto (relatórios de avanço do Projeto), assim como o desenvolvimento das demais ações gerais relevantes. Estes relatórios deverão conter informações técnicas,

coordenadas pelo MMA com o apoio do Funbio, e informações financeiras, coordenadas pelo Funbio, considerando os itens referidos no Anexo 7. Além disso, o Beneficiário informará sobre quaisquer circunstâncias que possam pôr em risco a consecução do objetivo superior, do objetivo e dos resultados do Projeto. O primeiro relatório deverá referir-se à situação em dezembro 2015.

- 1.2 No momento da conclusão física do Projeto o Beneficiário apresentará ao KfW e ao MMA um relatório final acerca das ações realizadas. Os relatórios em questão deverão ter dado entrada no KfW, o mais tardar, 4 semanas depois de terminado o período a que se referem.
- 1.3 Após a conclusão do Projeto, o MMA e o Beneficiário, mediante solicitação, informarão o KfW acerca do desenvolvimento posterior dos investimentos realizados no contexto do projeto (para maiores detalhes ver Anexo 7). Oportunamente, o KfW comunicará ao Beneficiário, em separado, o fim da obrigação de apresentar informação.

2. Outros regulamentos

- 2.1 O Beneficiário encaminhará ao KfW todos os documentos necessários para os seus pronunciamentos e declarações de anuência, acordados acima ou nas Normas incluídas, com a devida antecedência para que este disponha de tempo suficiente para o seu exame.
- 2.2 O Beneficiário solicitará aos Proponentes e Co-executores sobre a instalação de placas de divulgação alusivas ao Projeto que incluam, no mínimo, o seguinte texto:

"O Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica é um projeto do governo brasileiro, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), no contexto da Cooperação Brasil-Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Iniciativa Internacional de Proteção ao Clima (IKI) do Ministério do Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Construção e Segurança Nuclear da Alemanha (BMUB). Prevê apoio técnico através da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, e apoio financeiro através do KfW Entwicklungsbank (Banco Alemão de Desenvolvimento), por intermédio do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio"

Este texto também deverá ser utilizado em todos os documentos relativos ao projeto, sejam eles documentos gerenciais, de processos ou publicações.

Caso o KfW ponha à disposição um logotipo do Projeto, o mesmo deverá ser incluído na placa.

- 2.3 Em qualquer momento, os aspectos acordados acima poderão ser complementados ou modificados de mútuo acordo, desde que for considerado conveniente para a execução

do Projeto ou do Contrato de Contribuição Financeira. No demais, aplicam-se ao presente Acordo analogamente as disposições do item 5.2 e do artigo 7 do Contrato de Contribuição Financeira.

Pedimos a V.Sas. o favor de nos atestarem a vossa concordância com os aspectos acordados acima, assinando de forma juridicamente válida e devolvendo.

Pedimos a V.Sas. o favor de encaminhar cópia do presente ofício oportunamente ao Ministério do Meio Ambiente.

Atenciosamente

KfW

Anexos:

- Anexo 1: Objetivos e resultados do Projeto
- Anexo 2: Área de intervenção
- Anexo 3: Cronograma
- Anexo 4: Orçamento e financiamento
- Anexo 5: Normas para a contratação de bens, obras e serviços relacionados na Cooperação Financeira Oficial com países parceiros (FI051)
- Anexo 6: Modalidades de Desembolso
- Anexo 7: Conteúdo e forma dos relatórios
- Anexo 8: Tabela de Custos Funbio
- Anexo 9: Acordo de Cooperação Técnica entre o MMA e o Funbio

De acordo: